

## LEI Nº 2.667/2018

**“Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014”.**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **Associação Cordeiro de Deus – CNPJ: 06.934.928/0001-20.**

**Parágrafo único.** A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 24.390,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de agosto de 2018.

**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**